



PARECER JURÍDICO

Origem: Setor de licitações

Assunto: Pedido de esclarecimentos e alteração do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021.

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o Setor de licitações remeteu o expediente acima mencionado, que versa sobre Pedido de esclarecimentos e alteração do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021.

A Assessoria Jurídica possui o seguinte entendimento sobre os questionamentos:

Questionamento 01: Não há como o município estabelecer o planejamento e a demanda mensal, por isso, o Pregão Presencial está na modalidade de registro de preços.

Questionamento 02: O pedido de alteração do prazo de entrega para até 90 dias se mostra excessivo, por isso, não merece ser acolhido.

Questionamento 03: O município tem ciência da dificuldade do fornecimento de seringas, por isso, se devidamente comprovada a falta do produto no mercado o Ente Público poderá acatar eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega sem que isso venha implicar em penalização da empresa, no entanto, ressalta que o prazo que poderá ser concedido é o que o município entende razoável, o qual, poderá ou não coincidir com o solicitado pela empresa.

A Assessoria Jurídica **OPINA** pela desnecessidade de alteração do edital.

É o parecer.



Chiapetta/RS, 10 de junho de 2021

Samir Antonio França
Assessor Jurídico
OAB/RS 93.696